



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a desafetação e afetação das áreas que especifica.

### **O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desafetada a área pública municipal denominada lote APM-10A do Loteamento Lago Sul, situada na Rua RN-04, com área de 11.173,24m<sup>2</sup>, bem como alterado o uso do solo e memorial descritivo passando de bem de uso comum do povo - Área Verde não Edificante - AVNE, para categoria de bem dominial - lote residencial especial, com a denominação de QI 16A.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes medidas e confrontações: 171,02m de frente com a Rua RN - 04 + 7,07m + 7,07m de chanfrado; 7,07m + 171,02m + 7,07m de fundo com a APM-10C; 52,00m do lado direito com a Rua Abdias Siqueira Campos; 52,00m do lado esquerdo com a Rua Joventino Barbosa.

Art. 2º Fica desafetada a área pública municipal denominada lote APM-10B do Loteamento Lago Sul, situada na Rua RN-06, com área de 11.174,48m<sup>2</sup>, bem como alterado o uso do solo e memorial descritivo, passando de bem de uso comum do povo - Área Verde não Edificante - AVNE, para a categoria de bem dominial - lote residencial especial, com a denominação de QI 16B.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes medidas e confrontações: 171,06m de frente com a Rua RN-06 + 7,07m + 7,07m de chanfrado; 7,07m + 171,02m + 7,07m de fundo com a APM-10C; 52,00m do lado direito com a Rua Joventino Barbosa; 52,00m do lado esquerdo com a Rua Abdias Siqueira Campos.

Art. 3º Fica alterado o uso da área pública municipal APM - 10C do Loteamento Lago Sul, situada na Rua Joventino Barbosa, com área de 2.404,29m<sup>2</sup>, bem como o memorial descritivo, passando de Área Verde não Edificante - AVNE, para sistema viário - via pública e com a mesma denominação da Rua adjacente RN-05.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes medidas e confrontações: 23,00m de frente com a Rua Joventino Barbosa; 23,00m de fundo com a Rua Abdias Siqueira Campos; 7,07m + 171,02m + 7,07m do lado direito com a APM-10A; 7,07m + 171,02m + 7,07m do lado esquerdo com a APM-10B.

Art. 4º Fica afetado o lote 01-A, quadra QI-32, situado na Rua RN-11 do Loteamento Lago Sul com área de 9.601,84m<sup>2</sup>, bem como alterado o uso do solo e memorial descritivo, passando da categoria de bem dominial - lote residencial especial, para a categoria de bem de uso comum do povo - Área Verde não Edificante - AVNE, com a denominação de APM 12-A.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes medidas e confrontações: 129,55m + 9,90m + 24,56m de frente com a Rua RN-11; 129,55m + 9,90m + 24,56m de fundo com a Rua RN-10; 62,00m do lado direito com os lotes 35 e 36; 48,00m do lado esquerdo com a Avenida G.

Art. 5º Fica afetado o lote 02-A, quadra QI-34, situado na Rua RN-11 do Loteamento Lago Sul com área de 6.494,63m<sup>2</sup>, bem como alterado o uso do solo e memorial descritivo, passando da categoria de bem dominial - lote residencial especial para a categoria de bem de uso comum do povo - Área Verde não Edificante – AVNE, com a denominação de APM 12-B.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes medidas e confrontações: 102,55m + 9,90m de frente com a Rua RN-11; 100,65m de fundo com a Rua Mustafá Bucar; 55,00m do lado direito com o lote 01; 31,00m + 9,00m + 31,00m do lado esquerdo com os lotes 25 e 26.

Art. 6º Fica afetado o lote 19-A da quadra QI-35, Rua Comandante Antônio Geremias Alves de Oliveira do Loteamento Lago Sul, com área de 3.390,26m<sup>2</sup>, bem como alterado o uso do solo e memorial descritivo, passando da categoria de bem dominial - lote residencial especial, para a categoria de bem de uso comum do povo - Área Verde não Edificante - AVNE, com a denominação de APM 12-C.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes medidas e confrontações: 59,99m + 7,07m + 7,07m de chanfrado de frente com a Rua Comandante Antônio Geremias Alves de Oliveira; 41,99m de fundo com a Rua Querubina Pereira Querido; 51,00m do lado direito com a Rua Leonor Alice Alves de Oliveira; 30,50m + 18,00m + 30,50m do lado esquerdo com os lotes 17 e 22.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2010.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas